


**AGÊNCIA DE NOTÍCIAS
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC**
→ CFC propõe alterações na legislação que trata da contabilidade pública

Reunião na STN e participação em Audiência Pública destacam pontos que devem ser aprimorados.

Tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei do Senado (PLS) 229/2009, que estabelece normas gerais sobre plano, orçamento, controle e contabilidade pública. O objetivo é substituir a Lei 4.320 de 1964, que hoje regula diversos aspectos do Orçamento e da Contabilidade Pública. De autoria do senador Tasso Jereissati, o PLS, entre outros aspectos, aprimora o tratamento dado ao orçamento possibilitando que a gestão fiscal responsável ocorra efetivamente e define que o órgão central de contabilidade da União seja o responsável por editar normas para a contabilidade aplicada ao setor público. O texto está na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado e tramita com um substitutivo apresentado pelo senador Ricardo Ferraço. O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) está propondo aprimoramentos na redação do texto, para que seja observada a prerrogativa do conselho de editar normas de contabilidade no País. Em reunião com a subsecretária de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Gildenora Milhomem, a vice-presidente Técnica do CFC, Verônica Souto Maior, destacou a importância do aprimoramento e a pertinência do PLS 229/2009. "O texto do senador Ferraço é muito bom, está em consonância com as boas práticas contábeis observadas no mundo, mas como começou a ser elaborado há seis anos, não reflete toda a transformação pela qual passou a contabilidade neste período", afirmou.

O conselheiro Joaquim Bezerra (segundo à esquerda); a vice-presidente Técnica, Verônica Souto Maior (terceira à esquerda); e o vice-presidente de Desenvolvimento Profissional, Zulmir Breda (primeiro à direita); com a subsecretária Gildenora Milhomem (ao centro) e membros da equipe da STN

A Lei nº 12.249/2010 define o CFC como órgão normatizador da contabilidade brasileira. Em 2005, visando à implementação de convergências das normas brasileiras às internacionais, o CFC criou o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que tem na sua composição o CFC, a Associação Brasileira de Companhias Abertas (Abrasca), a Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (Apimec), a BM&FBovespa, a Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (Fipecafi) e o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon).

Com base nos documentos do CPC, o CFC conduziu e consolidou em 2010 a convergência da contabilidade do setor privado às normas internacionais. Também em 2010, em parceria com o Ibracon, o CFC implementou a convergência da auditoria às normas internacionais. No que tange à contabilidade pública, não foi diferente, o CFC, em parceria com a STN, já editou onze normas aplicadas ao setor público, alinhadas às normas internacionais (IPSAS, na sigla em inglês), e está trabalhando no modelo de convergência.

Na quarta-feira (23/9), a CAE realizou audiência pública para discutir o PLS 229/2009. Os participantes reforçaram a necessidade de o CFC exercer o papel de normatizador da contabilidade no País e ficou acertado que será criado um Grupo Técnico (GT), formado por representantes dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, da Câmara, do Senado e do CFC, que tratarão de aprimorar o texto para que ele saia da CAE com uma linguagem adequada à legislação vigente.

O coordenador Institucional e conselheiro do CFC, Joaquim Bezerra, falou na audiência pública da CAE

O coordenador Institucional do CFC, conselheiro Joaquim de Alencar Bezerra Filho, destacou que o conselho está tecnicamente estruturado e à disposição para participar do grupo. "A ideia é que o GT apresente uma proposta que contemple todos os aprimoramentos necessários aos artigos que tratam do patrimônio e da contabilidade pública, com o intuito de que, diante da parceira já existente entre o CFC e a STN, esta continue fazendo a aplicação prática das normas editadas pelo CFC", explica ele. O conselho fará uma análise comparativa item a item do projeto, propondo aprimoramentos. Após esta análise, CFC e STN discutirão uma redação unificada para ser apresentada ao GT.

A CAE realizará, ainda, duas audiências públicas sobre o projeto. Após aprovado na CAE o texto segue para a Comissão de Assuntos Sociais e, depois de aprovado, segue para a Câmara dos Deputados.

Publicado em 25 de setembro de 2015



AGÊNCIA DE NOTÍCIAS
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN

→ Publicado o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

Nesta terça-feira, 29/09, foi publicada no diário Oficial da União a Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que trata da aprovação do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP.

Entenda o PIPCP

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) atribuiu à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) o papel de consolidador das contas públicas nacionais e normatizador das regras gerais dessa consolidação. Neste sentido, e de modo alinhado às orientações do Ministério da Fazenda no sentido de convergir para padrões contábeis internacionais, conforme disposto na Portaria MF nº 184/2008, a STN edita regularmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), de observância obrigatória para todos os entes da Federação. O MCASP também se alinha às práticas contábeis dispostas nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC T SP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Tal contexto de modernização do marco conceitual-normativo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) fez com que as práticas contábeis do setor público fossem revistas: antes dedicada sobretudo ao controle dos registros da gestão orçamentária, a contabilidade passa também a ser utilizada para o adequado controle do patrimônio. Neste sentido, uma série de ajustes já foram realizados, conforme prazos apresentados pela Portaria STN nº 634/2013, dentre os quais se destacam a implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP). Na sequência das reformas contábeis, e de modo a seguir as orientações da Portaria STN nº 634/2013, a STN editou o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), dando continuidade ao processo de convergência da CASP aos padrões internacionais.

Na elaboração do PIPCP, foram consideradas a experiência nacional e internacional, o estabelecimento de uma lógica de gradualismo e a ampla participação dos agentes envolvidos, dentre os quais o Tribunal de Contas da União. A participação destes agentes foi efetivada mediante reuniões, debates no âmbito do GTCON e a realização de consulta pública.

Destaca-se que o objetivo do PIPCP é estabelecer prazos-limite com vistas à consolidação das contas públicas e validação de dados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi). Assim, busca-se a padronização dos procedimentos contábeis adotados na Federação, levando-se em conta os aspectos legais e o contexto de convergência às normas contábeis internacionais, permitindo a comparabilidade entre os entes, a adequada consolidação das contas públicas e a instrumentalização do controle interno, externo e social.

Acesse [aqui](#) a Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

Acesse [aqui](#) o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

Publicado em 29 de setembro de 2015



AGÊNCIA DE NOTÍCIAS
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF

→ Auditor de controle defende que uso de depósitos judiciais é endividamento público

Na audiência pública realizada no Supremo Tribunal Federal nesta segunda-feira (21), um dos críticos sobre a utilização de depósitos judiciais para cobrir gastos governamentais, apontando problemas contábeis e seu risco para o funcionamento da Justiça, o representante do Tribunal de Contas da União (TCU), auditor de controle externo Antônio Carlos Costa D'Avila Carvalho Júnior, defendeu o enquadramento dessas operações como dívida, exigindo o correspondente tratamento legal. Segundo ele, operações mais complexas do que o uso dos depósitos já foram enquadradas como dívida pelo TCU, no julgamento das chamadas "pedaladas fiscais".

"Ressalto que não é um entendimento do TCU, que não se debruçou sobre o assunto, mas o corpo técnico entende que esse uso é sim uma operação de crédito, operação de endividamento público", afirmou. Em seu entendimento, a contabilidade dos depósitos que não incluem o poder público como litigante não pode ser enquadrada como receita orçamentária. Ele defendeu que a utilização dos depósitos, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), deve ser computada como dívida consolidada.

Ministério da Fazenda

O procurador da Fazenda Nacional Pedro Cestaria, representando o Ministério da Fazenda, também manifestou preocupação com os estados que se apropriam dos depósitos judiciais feitos em disputas alheias ao poder público. A contabilidade pública desses itens, sustenta, não pode ser classificada como receita orçamentária. Segundo ele, no caso, trata-se de um mero fluxo financeiro, e usar esses depósitos é "fazer cortesia com o chapéu alheio".

Ele também destacou o problema que a má utilização dos depósitos pode trazer para os bancos públicos, que administram esses recursos. Se eles ficarem sem verbas para quitar os compromissos, serão compelidos a tirar recursos do próprio caixa. E no limite a União também sofrerá a interferência desses valores.

Prof. José Roberto Afonso

Segundo o professor José Roberto Afonso, a utilização dos depósitos é de importância para financiamento dos bancos, do Judiciário e agora do governo. Trata-se de um recurso demasiado atrativo, compulsório e barato, segundo ele, que defendeu a necessidade de maiores informações sobre a quantidade desses depósitos, saldo, reservas e taxa de remuneração. E também dados que apontem riscos fiscais. A União faz isso, e o resultado é que, desde 1998, o índice de resgate dos depósitos foi de 11%, chegando a 13% ano passado.

Ele também entendeu que tratar os depósitos das ações que não têm vínculo com orçamento, por não envolverem disputa com o poder público, assume a forma aproximada de operação de crédito. "Quanto mais depósitos são sacados, mais superávit primário aparece artificialmente nas contas públicas", afirmou.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Pelo Tribunal de Contas da Paraíba (TCE-PB), o procurador do Ministério Público de Contas Bradson Luna Camelo ressaltou que na hipótese de o depósito judicial ser utilizado pelo Estado, os mecanismos de fiscalização e controle ficariam a cargo dos tribunais de contas, "os quais, via de regra, não têm aparato técnico suficiente para fazer um controle *pari passu* desses gastos públicos". Ele afirmou que, no caso dos bancos, tal mecanismo de transparência e fiscalização é feito pelo Banco Central, que tem experiência nacional e estrangeira.

"O Estado quebra e isso ocorre quando ele deixa de adimplir suas dívidas", disse Bradson Camelo. Segundo ele, as intervenções do Estado na economia só encontram "fundamento lógico-econômico" para corrigir falhas no mercado. Ele avaliou que, no caso, a intervenção do Estado, utilizando os depósitos públicos, vai aumentar os custos para os litigantes, para o Estado (Poder Judiciário) e para os bancos. "Não parece ser interessante criar mais custos para a sociedade", finalizou.



AGÊNCIA DE NOTÍCIAS
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF

Associação dos Magistrados do Brasil (AMB)

O presidente da Associação dos Magistrados do Brasil (AMB), João Ricardo dos Santos Costa, destacou como preocupação fundamental quanto ao uso dos depósitos a criação de uma legislação que captura e leva para o Poder Executivo 70% desses recursos, o que pode afetar a efetividade do Poder Judiciário. Segundo ele, a entidade acredita no risco de inexistência de recursos para a reparação ou restituição do direito, dos recursos que o litigante dá em juízo, mas que podem não retornar. “Além da duração do processo, esperar ainda mais para o depósito ser devolvido é algo que causa muita preocupação para nós que trabalhamos no sistema de Justiça”, afirmou. A única exceção que o magistrado faz é a possibilidade de utilização de depósitos para o pagamento de precatórios, porque nesse caso a norma iria ao encontro do funcionamento da Justiça. Mas ele defende que a utilização se dê em percentuais de até 30%, para que 70% fique em reserva, para assegurar a idoneidade do sistema.

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP)

O advogado Marco Antônio Innocenti, representando a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e o Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP), desenvolveu o argumento de uso dos depósitos para o pagamento de precatórios. “O pagamento de precatórios é a única condição legitimadora do uso de depósitos judiciais”, afirmou. A situação dos devedores é crítica, diz, com espera de até 20 a 25 anos após o encerramento da demanda judicial na fila, sem perspectiva de recebimento. Os depósitos, ressalta, não devem ser utilizados pelo poder público como uma panaceia para resolver problemas orçamentários, que devem ser solucionados por melhor gestão, e não novas fontes de recurso. Ele expôs ainda uma lista de sete condições para se implementar o uso dos depósitos, como estabelecimento de um fundo garantidor, fiscalização rígida e regras que impeçam que os recursos passem pela conta do Tesouro, sendo utilizados diretamente pelos tribunais para pagamento dos precatórios.

Publicado em 21 de setembro de 2015



CURSOS / PALESTRAS / TREINAMENTOS E EVENTOS

→ **O Conselho Regional de Contabilidade - CRC/RJ** apresenta os seguintes cursos e eventos previstos para o mês de **OUTUBRO**:

⇒ Inscrição aberta para o curso **“TRIBUTOS RETIDOS NA FONTE”**. O curso terá carga horária de 12hs a ser realizado no período de 05/10/2015 a 08/10/15. As aulas serão ministradas pelo professor Alberto Antonio Gonçalves, de segunda a quinta-feira, no horário de 18:45 às 21:25h na Rua Primeiro de Março, 33 3º andar, Centro. As inscrições podem ser feitas no próprio site do CRC/RJ.

⇒ Inscrição aberta para o curso **“ATIVO IMOBILIZADO - ASPECTOS SOCIETÁRIOS E FISCAIS”**. O curso terá carga horária de 12hs a ser realizado no período de 13/10/2015 a 14/10/15. As aulas serão ministradas pelo professor Alberto Antonio Gonçalves, de terça e quarta-feira, no horário de 09:30 às 15:30h na Rua Primeiro de Março, 33 3º andar, Centro. As inscrições podem ser feitas no próprio site do CRC/RJ.

⇒ Inscrição aberta para o curso **“IFRS - APLICAÇÃO E PRÁTICA”**. O curso terá carga horária de 12hs a ser realizado no período de 06/10/2015 a 09/10/15. As aulas serão ministradas pelo professor Jose Miguel Maria Alonso Flores Rodrigues da Silva, de terça a quinta-feira, no horário de 14:30 às 17:00h na Rua Primeiro de Março, 33 3º andar, Centro. As inscrições podem ser feitas no próprio site do CRC/RJ.

→ **A Escola de Conta e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro** apresenta os seguintes cursos e eventos previstos:

⇒ Inscrição aberta para o curso **“GESTÃO DE BENS PATRIMONIAIS”**. O curso terá carga horária de 32hs a ser realizado no período de 04/11/2015 a 12/10/2015, às quartas e quintas-feiras, no horário de 9h às 17h, na Rua da Constituição, 44, Centro, Rio de Janeiro. As inscrições podem ser feitas no próprio site da ECG do TCE-RJ, <http://www.ecg.tce.rj.gov.br/cursos>.

⇒ Inscrição aberta para o curso **“WORD BÁSICO 2010”**. O curso terá carga horária de 32hs a ser realizado no período de 04/11/2015 a 12/11/2015, às quartas e quintas-feiras, no horário de 9h às 17h, na Rua da Constituição, 44, Centro, Rio de Janeiro. As inscrições podem ser feitas no próprio site da ECG do TCE-RJ, <http://www.ecg.tce.rj.gov.br/cursos>.

20ª edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade (CBC)

Realizado a cada quatro anos, o Congresso Brasileiro de Contabilidade se transformou no maior evento realizado para a classe contábil. A 20ª edição ocorrerá de 11 a 14 de setembro de 2016 em Fortaleza sob o lema 'Contabilidade: transparência para o controle social'. As vagas são limitadas e foram divididas em três lotes com valores diferenciados, o primeiro lote já está esgotado. Inscrições e mais informações podem ser obtidas no site do evento <http://cbc.cfc.org.br>.

Convenção de contabilidade do Estado do Rio de Janeiro

No período de 22 a 24 de outubro de 2015 será realizada em Petrópolis a 57ª Convenção de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro. Os principais temas são Inconsistências das informações apresentadas ao fisco; educação financeira; perícia, transparência; COAF; IFRS; Sped fiscal e contábil; entre outros. Inscrições pelo site www.crc.org.br/57-concerj.



CURSOS / PALESTRAS / TREINAMENTOS E EVENTOS

→ **Servidores da CGE-RJ recebem treinamento sobre SIAFE-RIO**

Na sexta-feira, dia 18/09, os técnicos da Superintendência de Normas Técnicas participaram da oitava edição de 2015 do programa de capacitação interna da Contadoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, uma iniciativa voltada ao fortalecimento do capital intelectual da equipe responsável pela normatização e orientação contábil em âmbito estadual.

O tema desse treinamento foi o SIAFE-Rio, novo sistema operacional que será implantado no Estado do Rio de Janeiro.

O Coordenador Thiago Justino abriu o treinamento apresentando o status de normatização do setor. Em seguida, conduziu os presentes na execução dos procedimentos relacionados a receita e despesa INTRA orçamentária e Plano Previdenciário. Por último, a servidora Suellen Gonzalez mostrou a rotina contábil de locação de imóveis e o módulo de cadastro de contratos no SIAFE Rio. A próxima edição da capacitação interna será realizada dia 16 de outubro.



Servidores da CGE participam de reunião do GEFIN em Vitória

No dia 16 de setembro de 2015, o Contador Geral do Estado, Francisco Pereira Iglesias, e o Superintendente de Normas Técnicas, Jorge Pinto de Carvalho Junior, participaram da reunião do GT de Contabilidade do Grupo de Gestores das finanças estaduais (GEFIN), ocorrido em Vitória/ES.

O objetivo basal desta reunião foi discutir os procedimentos contábeis relacionados à recém aprovada LC nº 151/2015. Alguns dos pontos abordados foram a classificação orçamentária dos depósitos judiciais de tributos, a alteração da rubrica orçamentária de despesa de exercícios anteriores e o Projeto da Lei de Qualidade Fiscal.

